



Prefeitura Municipal de  
**BARRA DE SÃO  
FRANCISCO-ES**

*Amor por Barra de São Francisco*

*Procuradoria Geral do Município*

**L E I Nº 021/2008, DE 14 DE ABRIL DE 2008**

**CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**


Art. 1º Todos os servidores cujos vencimentos sejam iguais ao salário mínimo, ficam reajustados para o novo salário mínimo fixado pelo governo federal, ou seja, R\$ 415,00(quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º Fica concedido aos demais servidores públicos do município de Barra de São Francisco-ES, cujos vencimentos sejam superiores ao valor do salário mínimo, revisão salarial de 5% (cinco por cento), a ser calculado sobre o salário base de cada servidor.

Art. 3º A presente revisão salarial é realizada conforme previsão do Art. 107 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de abril de 2008.

  
**Waldeles Cavalcante**  
**Prefeito Municipal**